



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.224, DE 11 DE JULHO DE 2.018.

Declara como abandonados e reintegrados ao patrimônio público municipal dos túmulos que especifica, localizados no Cemitério Público de Mococa e dá outras providências.

DR. WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, determinados túmulos em situação de abandono, não foram recadastrados pelos eventuais interessados, no prazo previsto no Decreto de nº4.921/2014,

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de espaços nos Cemitérios Públicos Municipais, para atendimento do interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados abandonados e reintegrados ao patrimônio público municipal, os seguintes túmulos, localizados no Cemitério Público Municipal de Mococa, que se encontravam em situação de abandono e que não foram regularizados pelos interessados no modo e prazo previsto no Decreto de nº4.921/2014:

I – Quadra A – 1: Túmulo 9 da Rua 12.

II – Quadra A – 3: Túmulo 10 da Rua 6, Túmulo 14 da Rua 6, Túmulo 3 da Rua 8, Túmulo 12 da Rua 9, Túmulo 4 da Rua 14.

III – Quadra A – 4: Túmulo 5 da Rua 3, Túmulo 22 da Rua 11, Túmulo 22 da Rua 14, Túmulo 18 da Rua 17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

IV – Quadra A – 5: Túmulo 23 da Rua 21, Túmulo 2 da Rua 31, Túmulo 12 da Rua 32, Túmulo 15 da Rua 32.

V – Quadra B – 1: Túmulo 9 da Rua 5, Túmulo 11 da Rua 5.

VI – Quadra B – 2: Túmulo 5 da Rua 5, Túmulo 12 da Rua 9, Túmulo 20 da Rua 13.

VII – Quadra B – 3: Túmulo 15 da Rua 3, Túmulo 11 da Rua 4, Túmulo 6 da Rua 5, Túmulo 20 da Rua 6, Túmulo 8 da Rua 9, Túmulo 14 da Rua 9, Túmulo 19 da Rua 9, Túmulo 22 da Rua 9, Túmulo 5 da Rua 13.

VIII – Quadra B – 4: Túmulo 21 da Rua 10, Túmulo 23 da Rua 11.

IX – Quadra C – 1: Túmulo 7 da Rua 18, Túmulo 9 da Rua 18, Túmulo 2 da Rua 23, Túmulo 8 da Rua 27, Túmulo 7 da Rua 28, Túmulo 4 da Rua 35.

X – Quadra C – 2: Túmulo 8 da Rua 2.

XI – Quadra D – Túmulo 5 da Rua 4.

Art. 2º- Os túmulos abandonados e reintegrados ao patrimônio público municipal, mencionado no artigo 1º, após as medidas sanitárias eventualmente necessárias, serão disponibilizados para uso futuro em favor do interesse público e atendimento da população.

Art. 3º- Fica proibido a transferência para terceiros, sem anuência da Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 de julho de 2018.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal